



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 01/2020**

O Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, através da comissão organizadora constituída pela Portaria nº 117/2020 torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de títulos e esclarece normas destinadas a selecionar candidatos(as) para exercer temporariamente em caráter de urgência as funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Operador de Maquinas, Tratorista, Educador infantil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Vigilante, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 12 meses**, para atuar junto às Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 722/2014 e suas alterações.

1 – Disposições Preliminares

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS se presta a contratar temporariamente em regime de urgência 03 (três) Técnico em Enfermagem, 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, 03 (três) Operador de Maquinas, 02 (dois) Tratorista, 05 (cinco) Educador infantil, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Fonoaudiólogo e 02 (dois) Vigilante, pelas regras estabelecidas neste edital e conduzido pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº117/2020 de 14 de abril de 2020.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos e análise curricular de caráter classificatório.

1.3 - Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas secretarias responsáveis e em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>, no Diário da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) www.ampr.org.br, no mural de avisos da Prefeitura Municipal e no jornal O Regional (www.oregionaljornal.com.br).

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

**2 - EMPREGO, NUMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA,
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

2.1 – O emprego, número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e as atribuições estão previstos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Salario	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	40 Horas	04	R\$ 1.045.00	Ensino fundamental incompleto.
Educador Infantil	40 Horas	05	R\$ 2.557.74	Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com Habilitação para Ministar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior
Farmacêutico(a)	40 Horas	01	R\$ 1.917.56	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
Fonoaudiólogo(a)	30 Horas	01	R\$ 1.558,02	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Operador de Máquinas` -	40 Horas	03	R\$ 1.558.02	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Técnico de enfermagem	40 Horas	03	R\$ 1.198.47	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN e Carteira Nacional de Habilitação.
Tratorista	40 Horas	02	R\$ 1.198.47	Ensino fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Vigilante (masculino)	40 Horas	02	R\$ 1.198.47	Ensino Fundamental Incompleto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

bem como serviços de monitora de berçários e creches;- preparar e servir café á chefia, visitantes e servidores do setor;- lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha;- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso;- manter arrumado o material sob sua guarda;- realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;- executar serviços de vigilância e recepção em portarias;- executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;- executar atividades de capinação e retirada de mato;- entregar encomendas e mercadorias designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; -designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; -designar e supervisionar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; -designar e supervisionar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; -designar e supervisionar trabalhadores para calçamento de ruas e praças;-verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; -outras atividades correlatas.

EDUCADOR INFANTIL

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar.

Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar / cuidar. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica adequada as características da clientela majoritária da escola pública. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação; participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivais e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulga as experiências educacionais realizadas;

Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

FARMACÊUTICO

Cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado; ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto a validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens; prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras; estabelecer normas para dispensação de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fármaco vigilância; conferir a receita quanto a assinatura do profissional prescrito, número de registro no conselho da classe e efetuar o exame físico dos medicamentos observando prazo de validade; orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

armazenamento do medicamento; quanto aos medicamentos controlados armazená-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de medicamentos em livros específicos; estabelecer normas para armazenamento de medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;- operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;- executar outras atribuições afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;- realizar plantões uma vez por mês de 12 horas;- orientar à população em assuntos de sua competência;- preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;- auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);- participar de campanhas de educação e saúde;- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento;- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;- executar outras atribuições afins.

TRATORISTA

Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível "C, D ou E".

VIGILANTE

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centro de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; executar outras atribuições.

2.2 – Os candidatos que não possuírem os requisitos mínimos, serão eliminados no ato da convocação;

2.3 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.4 Serão direitos dos contratados temporariamente em caráter de urgência:

a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.

b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.5 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.6 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

3 – PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, no período de 27 de abril a 11 de maio de 2020, das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min às 16:00 h, no seguinte endereço: PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 – CENTRO, Nossa Senhora das Graças/PR.

3.2 - O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais e cópias, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no curriculum vitae, em cópias autenticadas, acondicionadas em envelope.

3.3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

3.4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição e dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

3.6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES PARA PNE – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, além de apresentar laudo médico comprovando a deficiência.

4.3.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Curso.

4.4 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

4.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

4.6 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

4.6.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65**

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

4.6.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.6.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.6.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

4.6.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

4.6.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).

4.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 Será feita avaliação por equipe qualificada da prefeitura ou por ela credenciada.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODECENDESTES

5.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deve declara-se no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

5.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

5.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

5.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 Não caberá recurso contra a decisão da comissão avaliadora.

5.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado até o terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

6.2. Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

6.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 6.2 deverá ser formalizado efetuado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço: PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 – Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.

6.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no site do Município e em Jornal de Circulação regional no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

6.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 09:00 h do dia 15 de maio de 2020, na Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, localizado na Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira n.º 280 – Centro – em Nossa Senhora das Graças/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes com as inscrições.

7 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1- Não será cobrado taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

8 - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - A Comissão de Coordenação e de Avaliação do Processo Seletivo será composta por quatro servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

9 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo e títulos do candidato, conforme as regras deste edital.

9.2 - Ficará a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo a análise dos currículos e títulos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

9.3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo e títulos adequado a função escolhida pelo mesmo.

10 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 6 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	0,5 por ano de trabalho.
Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio.	0,5 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em qualquer área.	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (Pós Graduação) em qualquer área (com carga horaria mínima de 360 horas).	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área.	4,0 por curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 - A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

11.2. Do resultado da classificação final dos candidatos caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o segundo dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

11.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 11.2 deverá ser formalizado efetuado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço: PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 – Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.

11.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora e Julgadora deverá decidir sobre o mesmo, com a publicação do resultado final no site do Município no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

11.5 Após nova publicação após os pedidos de reconsideração os candidatos não mais direito a recursos.

11.6 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior escolaridade.

11.7 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o cargo.
- d) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
- e) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.

12.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

- a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.
- b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- d) certidão de nascimento/casamento.
- e) Carteira de identidade.
- f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- i) Comprovante de endereço atualizado.

12.3. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

13.2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

13.3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

13.4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

- a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
- b) remuneração e carga horária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

14 - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) pela iniciativa do contratado;
- b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
- c) ao término do prazo contratual;
- d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

14.2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

14.3 - São justas causas de

- a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
- b) descumprir cláusula do contrato;
- c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
- e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

14.4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

15.2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

15.3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65**

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

15.4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

15.5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

15.6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

15.6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

15.6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

15.7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

15.8 - O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período e extintos a qualquer momento por iniciativa do contratante ou suspensos temporariamente.

15.9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

16.2 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS,131 CEP 86.680-000 FONE (44) -3312 -1150

serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

16.4 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

16.5 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2020.

Francisco Lorival Maratta
Prefeito Municipal